



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n.º. 1.640 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO A PROMOVER JUNTO AOS ALUNOS, QUE O HINO NACIONAL BRASILEIRO SEJA EXECUTADO EM SEU RECINTO.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As escolas estabelecidas na rede municipal de ensino ficam obrigadas a promover junto aos alunos, que o Hino Nacional Brasileiro seja executado em seu recinto.

Art. 2º A presente lei será regulamentada no período de 60 (sessenta dias) pelo Poder Executivo, que baixará normas de procedimentos administrativos a serem adotados.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal